



**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº 1.357, de 05 de Dezembro de 2016.**

*Dispõe sobre as revogações das Leis nºs 1.338, de 06 de outubro de 2016; 1.339, de 06 de outubro de 2016 e 1.343, de 04 de novembro de 2016, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogadas as Leis nºs "1.338, de 06 de outubro de 2016"; "1.339, de 06 de outubro de 2016" e "1.343, de 04 de novembro de 2016", que dispõem sobre a denominação de logradouros no Residencial Royal Park, localizado na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de Dezembro de 2016.

  
ROBERTO HASHIOKA SOLER  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 0038  
Data 08 / 12 / 2016